



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEDE SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto Coopera Rio Doce

Processo SEI nº 1220.01.0003043/2026-19

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2026

CIRCUITO MINEIRO DE OPORTUNIDADES E NEGÓCIOS - CMON

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDE , nos termos da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006, assim como do Decreto Estadual nº 48.678, de 30 de agosto de 2023, e da Resolução de Comissão Especial de Seleção 24/2026 e demais legislações aplicáveis ao objeto, torna público o Edital de Chamamento Público nº 18/2026, destinado à seleção de interessados em participar da Feira Superminas Belo Horizonte 2026 , a realizar-se no período de 27 a 29 de outubro de 2026, no município de Belo Horizonte/MG, como expositores no estande institucional da SEDE.

A presente seleção tem por objetivo viabilizar a participação de empreendimentos mineiros como membros integrantes, dos Encontros de Negócios voltados à exposição e divulgação de produção própria, junto ao segmento supermercadista, promovendo o acesso a mercados, a geração de novos negócios, a cooperação e o fortalecimento das cadeias produtivas locais.

A iniciativa integra as ações do projeto Coopera + Rio Doce, a iniciativa conta com recursos oriundos do Acordo de Reparação do Rio Doce, e articula-se ao programa social Minas Empreendedora sob a marca "VemDe Minas", voltado à valorização da produção local e à promoção da identidade produtiva do Estado.

O evento será realizado no exercício de 2026, conforme datas e município a seguir indicados:

TABELA 01

EVENTO	DATA	MUNICÍPIO
1) SUPERMINAS	27, 28 e 29/10/2026	BELO HORIZONTE

SUMÁRIO

DO EDITAL

1. DA VIGÊNCIA

2. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

3. DO PÚBLICO-ALVO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
4. DAS INSCRIÇÕES
5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
6. DO RESULTADO E PRAZOS PARA RECURSO
7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

1. ANEXO I - CRONOGRAMA
2. ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
3. ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO
4. ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO E ANUÊNCIA
5. ANEXO V - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
6. ANEXO VI - LISTA DE MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS PELO PROJETO COOPERA + RIO DOCE

PREÂMBULO

O presente edital integra uma das ações estratégicas do projeto Coopera + Rio Doce, desenvolvido pelo Governo do Estado de Minas Gerais no âmbito do Acordo de Reparação do Rio Doce, configurando-se como ação integrante de política pública de natureza continuada voltada ao fortalecimento da inserção produtiva e do acesso a mercados nos territórios atingidos.

O projeto tem por finalidade contribuir para a recuperação socioeconômica dos municípios mineiros da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, fortalecendo a atividade produtiva local e promovendo o desenvolvimento sustentável da região. Entre seus objetivos, destaca-se o fomento ao acesso a novos mercados por microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas, cooperativas e associações, visando ampliar a competitividade, incentivar o associativismo e promover inclusão produtiva, geração de emprego e renda.

Ressalta-se que a presente iniciativa consiste na disponibilização de infraestrutura coletiva para execução de política pública de acesso a mercados, sem repasse direto de recursos financeiros aos participantes, inserindo-se no âmbito das ações de fomento econômico e inclusão produtiva desenvolvidas pelo Estado.

A abertura deste chamamento público reafirma o compromisso do Estado de Minas Gerais com a legalidade, a transparência e a reparação integral dos danos socioeconômicos, em conformidade com as diretrizes estatuídas pelo Acordo de Reparação do Rio Doce e a legislação vigente.

1. DA VIGÊNCIA

1.1. O presente Edital terá vigência a partir da data de sua publicação até a data de encerramento do evento. Tal período foi definido considerando a natureza e os objetivos do chamamento público, em especial a necessidade de garantir tempo hábil para a seleção, formalização e participação dos expositores no evento, cuja data de encerramento está prevista para 29/10/2026. Dessa forma, o prazo assegura a compatibilidade com o cronograma do processo e observa os princípios da razoabilidade e da motivação que regem a Administração Pública.

2. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

2.1. O presente Edital tem como objetivo selecionar pequenos negócios — microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, agroindústrias familiares e empreendimentos familiares rurais —, bem como associações e cooperativas, que possuam produção própria e se enquadrem como potenciais fornecedores para o setor supermercadista. Poderão participar empreendimentos localizados nos municípios do Estado de Minas Gerais da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, abrangidos pelo Acordo de Repactuação do rompimento da Barragem de Fundão, em Mariana/MG. A iniciativa terá como foco prioritário os 38 (trinta e oito) municípios situados na calha do Rio Doce, no Estado de Minas Gerais, diretamente atingidos, estendendo-se também aos 162 (cento e sessenta e dois) municípios da Bacia Hidrográfica do Rio Doce em Minas Gerais, indiretamente atingidos. No total, são contemplados 200 (duzentos) municípios mineiros, conforme listagem constante no Anexo VI deste edital.

2.2. Os empreendimentos selecionados participarão de encontros de negócios em estande coletivo, custeados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDE), durante o evento empresarial Superminas Belo Horizonte 2026, promovido e organizado pela Associação Mineira de Supermercados (AMIS). O evento acontecerá no período de 27 a 29 de outubro de 2026, no município de Belo Horizonte/MG.

2.3. Serão selecionados 30 (trinta) empreendimentos que atendam ao público-alvo e aos requisitos de participação estabelecidos no item 3 deste Edital e que comercializem produtos de fabricação ou produção própria, para participação no evento Superminas Belo Horizonte 2026, no qual terão a oportunidade de participar de encontros de negócios em estande coletivo destinado à exposição de seus produtos, sem repasse direto de recursos financeiros aos participantes, com o objetivo de ampliar sua visibilidade, promover o acesso a novos mercados e fortalecer sua competitividade junto ao setor supermercadista.

2.4. O Acordo de Reparação do Rio Doce e o projeto Coopera+ Rio Doce

2.4.1. A presente iniciativa é viabilizada por meio do projeto Coopera+ Rio Doce, com recursos provenientes do Acordo de Reparação do Rio Doce.

2.4.2. O objetivo central é promover a reparação socioeconômica e a valorização da identidade territorial, utilizando-se da dinâmica e sistemática já consolidada pelo Estado de Minas Gerais por meio do programa social Minas Empreendedora, por intermédio da marca "VemDe Minas", estando a presente ação alinhada às diretrizes do Acordo de Reparação do Rio Doce, no âmbito das ações de desenvolvimento econômico e inclusão produtiva, com foco no acesso a mercados, previstas no Projeto Coopera+ Rio Doce.

2.5. Critérios de Participação e Territorialidade

2.5.1. Poderão se candidatar, **exclusivamente**, empreendimentos localizados nos 200 municípios mineiros da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, contemplados pelo Acordo judicial homologado.

2.5.2. A seleção obedecerá aos seguintes critérios de prioridade:

- Prioridade 1 (Diretamente Atingidos): Pontuação diferenciada para empresas sediadas nos 38 municípios da calha do Rio Doce, visando acelerar a recuperação econômica dessas áreas (conforme Tabela 4).

- Prioridade 2 (Indiretamente Atingidos): Demais 162 municípios integrantes da Bacia Hidrográfica do Rio Doce em Minas Gerais (conforme Anexo VI).

2.6. Para fins deste edital, considera-se produção própria aquela realizada pelo próprio proponente, admitida a utilização de insumos de terceiros, desde que não haja mera revenda de produtos acabados. No caso de associações e cooperativas, considera-se também como produção própria aquela realizada por seus respectivos associados ou cooperados, desde que os produtos estejam vinculados às atividades da entidade e não se caracterize mera revenda de produtos acabados.

2.7. A comprovação da produção própria será realizada mediante declaração do participante no ato da inscrição, presumindo-se verdadeiras as informações prestadas, em observância ao princípio da

boa-fé.

2.8. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDE) poderá, quando necessário, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, solicitar documentos ou realizar diligências para verificação das informações declaradas.

2.9. A constatação de inconsistências, ausência de comprovação dos requisitos exigidos ou prestação de informações inverídicas poderá ensejar a desclassificação do participante ou, caso já tenha sido selecionado, sua exclusão do evento, mediante decisão devidamente motivada, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e judiciais eventualmente cabíveis, observada a legislação aplicável e assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

2.10. O estande disponível para participação das empresas selecionadas, será destinado para o evento descrito na Tabela 01 deste edital.

3. DO PÚBLICO-ALVO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Os candidatos que se inscreverem neste edital estarão participando do processo de seleção para o Encontro de Negócios do evento empresarial descrito na Tabela 01, sendo permitida a exposição e divulgação de produtos de produção própria, desde que as empresas estejam localizadas em municípios do Estado de Minas Gerais da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, abrangidos pelo Acordo de Repactuação do rompimento da Barragem de Fundão, em Mariana/MG.

3.2. Conforme critérios previstos neste chamamento, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE, por meio da Subsecretaria de Liberdade Econômica e Empreendedorismo - SUBLIVRE, disponibilizará o espaço físico no estande institucional para os Encontros de Negócios, conforme estipulado no Cronograma detalhado no Anexo I deste Edital.

3.3. A presente ação **não envolve repasse direto de recursos financeiros aos participantes**, consistindo na disponibilização de infraestrutura coletiva para execução de política pública de acesso a mercados, observados os princípios da impessoalidade, isonomia e interesse público.

3.3.1. Ressalta-se, ainda, que a presente ação não possui qualquer finalidade eleitoral, sendo orientada por critérios técnicos, impessoais e de interesse público.

3.4. A SEDE irá arcar, **exclusivamente**, com as despesas referentes à locação do espaço do estande na feira do evento descrito no Anexo I deste edital.

3.4.1. Outras despesas decorrentes da participação do respectivo evento listado no Cronograma exposto no Anexo I, tais como: traslado, hospedagem, alimentação, movimentação de produto(s), entre outras, estarão a cargo exclusivo dos candidatos selecionados para o evento.

3.5. A definição do público-alvo deste Chamamento Público observa as competências institucionais da Diretoria de Promoção de Negócios e Empreendedorismo (DPNE), previstas no Decreto Estadual que dispõe sobre a estrutura orgânica e as competências da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDE), especialmente no que se refere à promoção de negócios, ao fortalecimento do empreendedorismo e ao apoio às cooperativas e associações como instrumentos de desenvolvimento econômico e ampliação do acesso a mercados no Estado de Minas Gerais.

No que se refere às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP), a delimitação do público-alvo também encontra fundamento na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na Lei Estadual nº 20.826, de 31 de julho de 2013, que estabelecem tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido a esses empreendimentos, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico, ao fortalecimento da competitividade e à ampliação do acesso a oportunidades de mercado.

3.5.1. Dessa forma, poderão participar deste Chamamento Público pequenos negócios — microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, agroindústrias familiares e empreendimentos familiares rurais —, bem como associações e cooperativas com registro e atuação no Estado de Minas Gerais, desde que possuam Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), conforme aplicável à natureza do participante. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão observar o limite de receita bruta anual estabelecido no art. 3º da Lei

Complementar Federal nº 123/2006. A definição do público-alvo está alinhada às competências legais da DPNE e à legislação específica de incentivo às microempresas e empresas de pequeno porte, observando os princípios da isonomia, da razoabilidade e da ampla concorrência.

3.6. As empresas que comercializam produtos de origem animal deverão, obrigatoriamente, estar regularizadas no âmbito da inspeção sanitária, possuindo, no mínimo, o Selo de Inspeção Municipal (SIM), emitido por órgãos municipais para atestar a qualidade e a segurança desses produtos.

3.7. Não poderão participar da presente Chamada Pública os empresários, sociedades empresárias, agricultores, empreendedores e organizações de agricultores familiares que possuam como controladores, diretores, responsáveis técnicos ou cooperados, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas, preferencialmente, de forma virtual, por meio do [Formulário de Inscrição](#), disponível no link indicado neste Edital, dentro do prazo estabelecido na tabela 02 abaixo.

4.1.1. Para candidatos que encontrarem dificuldades de acesso à internet, a SEDE disponibilizará atendimento presencial, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Prédio Gerais, 8º Andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901, para preenchimento do formulário de inscrição constante no Anexo II deste Edital.

TABELA 02

EVENTO	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
1) SUPERMINAS - BELO HORIZONTE	03/09/2026 a 27/09/2026

4.2. As informações prestadas no ato da inscrição serão consideradas verdadeiras e de responsabilidade dos candidatos interessados, tendo em vista o princípio da boa-fé do particular perante o poder público, dispondo a SEDE do direito de desclassificar deste processo, pelo critério de habilitação, aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

4.3. A inscrição do interessado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, principalmente as concernentes ao acompanhamento das etapas do cronograma.

4.4 A inscrição somente será admitida para empresas e empreendimentos situados em municípios do Estado de Minas Gerais da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, abrangidos pelo Acordo de Repactuação do rompimento da Barragem de Fundão, em Mariana/MG, conforme listagem constante no anexo VI deste edital. A comprovação da localização será realizada por meio do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), desde que atualizados com endereço em um dos municípios listados.

4.5. Serão considerados habilitados os candidatos que preencherem o formulário completo exigido para inscrição, em conformidade com as instruções previstas neste Edital, e que se encontrem classificados na Lista Final a ser publicada, conforme detalhado no Anexo I deste edital.

4.6. As inscrições serão realizadas via Link descrito no item 4.1., ficará disponível até as 23h59 do último dia previsto para o período detalhado na Tabela 02, podendo ser efetuadas em qualquer dia e horário, dentro do prazo estabelecido. As inscrições efetuadas pelos meios alternativos (atendimento

presencial, conforme item 4.1.1) deverão ser realizadas exclusivamente em dias úteis, no horário comercial da SEDE, das 9h às 17h, respeitando-se o mesmo prazo final definido na Tabela 02.

4.7. Os inscritos considerados habilitados/selecionados participarão, de forma gratuita e obrigatória, do Evento de Capacitação em Boas Práticas de Comercialização, ofertado pela Associação Mineira de Supermercados – AMIS, com apoio da SEDE, a ser realizado até 01 (um) dia antes do evento empresarial descrito neste Edital.

TABELA 03

CAPACITAÇÃO	DATA DO TREINAMENTO
1) SUPERMINAS - BELO HORIZONTE	26/10/2026

4.8. Os inscritos considerados habilitados/selecionados no processo de classificação deverão, obrigatoriamente, levar amostras do(s) seu(s) produto(s) no dia do Evento de Capacitação, bem como no dia do Evento Empresarial descrito no Anexo I deste Edital. As amostras deverão estar em conformidade com as informações fornecidas no Formulário de Inscrição (Anexo II), especialmente no que se refere à embalagem, rotulagem, selos e deverão atender às exigências da legislação vigente aplicável a produtos alimentícios. Essa exigência tem por finalidade permitir a verificação da veracidade e consistência dos dados declarados.

4.8.1. A não disponibilização da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as informações fornecidas no Formulário de Inscrição implicará na desclassificação automática do concorrente, em razão da impossibilidade de aferição da qualidade, da conformidade e dos demais quesitos relativos ao(s) produto(s).

4.9. Por discricionariedade da SEDE, o Treinamento de Capacitação poderá ter sua data, horário ou local alterados ou ser cancelado. Nesses casos, a SEDE comunicará obrigatoriamente os candidatos selecionados com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis em relação à data originalmente prevista, após a publicação da lista definitiva com os resultados das empresas habilitadas para o evento empresarial. A comunicação será realizada por um ou mais dos seguintes canais oficiais: E-mail cadastrado no momento da inscrição; Ligações telefônicas para o número registrado na inscrição; e Notificação via WhatsApp, caso aplicável e previamente informada pelo candidato.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. A seleção dos candidatos será efetuada em 03 (três) etapas: (i) inscrição; (ii) avaliação; (iii) habilitação/classificação, a ser realizada pela Comissão Especial de Seleção, nomeada por meio da Resolução nº 24/2026 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE, para fins de participação nas atividades do projeto, que incluem evento de capacitação preparatória e posterior participação no Encontro de Negócios realizado no evento Superminas Belo Horizonte 2026, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

5.1.1. Etapa 1 – Inscrição: Consistirá na análise e conferência dos dados preenchidos no formulário de inscrição online, nos termos do item 4.1 deste Edital.

5.1.2. Etapa 2 – Avaliação: Consistirá na avaliação dos candidatos habilitados na etapa anterior, com base nas informações e nas imagens dos produtos apresentadas no ato da inscrição, mediante a aplicação dos critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III — Tabela de Pontuação — deste Edital.

5.1.3. Etapa 3 – Habilitação/ Classificação: Consistirá no julgamento final e na divulgação da ordem de classificação dos candidatos

5.2. O evento Capacitação descrito na Tabela 03 consistirá na participação gratuita de pequenos negócios — microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais,

agroindústrias familiares e empreendimentos familiares rurais —, bem como associações e cooperativas que forem classificadas na etapa descrita no item 5.1.3., acima, e, por escopo, busca preparar e capacitar as empresas vencedoras selecionadas para participarem do Encontro de Negócios a ser realizada no Evento Superminas Belo Horizonte 2026, diretamente com as empresas compradoras.

5.3. A participação das empresas selecionadas para o evento de capacitação, constitui condição obrigatória para manutenção da participação no evento final.

5.4. A Comissão Especial do referido Edital de Chamamento Público se reserva no direito de promover a diversificação de produtos e segmentos entre os participantes do certame, podendo ser critério de decisão para seleção dos empreendimentos que estarão aptos a participar do evento.

5.5. Do critério de pontuação diferenciada para empresas localizadas nos 38 municípios diretamente atingidos

5.5.1. Considerando o Projeto Coopera+ Rio Doce, coordenado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDE), que tem como objetivo apoiar a recuperação socioeconômica dos territórios impactados pelo rompimento da Barragem de Fundão, em Mariana/MG, será atribuída pontuação diferenciada às empresas participantes, **com a finalidade de conferir prioridade aos empreendimentos localizados nos territórios diretamente atingidos, em razão do impacto direto sofrido e em consonância com a finalidade reparatória e socioeconômica do Projeto**, conforme os critérios estabelecidos a seguir.

5.5.2. A pontuação diferenciada será concedida às empresas localizadas nos 38 (trinta e oito) municípios do Estado de Minas Gerais situados na calha do Rio Doce, diretamente atingidos pelo rompimento da Barragem de Fundão, em Mariana/MG, conforme listagem constante na Tabela 04 deste edital.

5.5.3. Para efeito da pontuação diferenciada prevista neste edital, serão consideradas exclusivamente as empresas localizadas nos municípios expressamente listados na Tabela 04.

5.5.4. A comprovação da localização da empresa inscrita será realizada por meio do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), desde que atualizados com endereço em um dos municípios listados na Tabela 04.

5.5.5. A pontuação diferenciada será utilizada exclusivamente para efeito de classificação, não constituindo requisito eliminatório.

5.5.6. A aferição da pontuação será realizada com base nas informações prestadas no formulário de inscrição (Anexo II), observados os critérios de pontuação do Anexo III e os prazos estabelecidos neste edital.

TABELA 04

Municípios do Estado de Minas Gerais situados na calha do Rio Doce, diretamente atingidos pelo rompimento da Barragem de Fundão, em Mariana/MG
Aimorés
Alpercata
Barra Longa
Belo Oriente
Bom Jesus do Galho
Bugre
Caratinga

Conselheiro Pena
Coronel Fabriciano
Córrego Novo
Dionísio
Fernandes Tourinho
Galiléia
Governador Valadares
Iapu
Ipaba
Ipatinga
Itueta
Mariana
Marliéria
Naque
Ouro Preto
Periquito
Pingo-d'Água
Ponte Nova
Raul Soares
Resplendor
Rio Casca
Rio Doce
Santa Cruz do Escalvado
Santana do Paraíso
São Domingos do Prata
São José do Goiabal
São Pedro dos Ferros
Sem-Peixe
Sobralia
Timóteo
Tumiritinga

5.6. Em caso de empate, serão privilegiados os seguintes casos, obedecendo à ordem abaixo descrita:

a) Empresas localizadas nos municípios do Estado de Minas Gerais situados na calha do Rio Doce, diretamente atingidos pelo rompimento da Barragem de Fundão, em Mariana/MG, conforme listagem constante na Tabela 04 deste edital;

b) Maior nota no quesito Diversificação de Produtos;

c) Maior nota no quesito Adequação Mercadológica com o ambiente supermercadista (vocaç o do produto para comercializa o em supermercados, padarias, etc.) e;

d) N o ter participado como expositor de feiras em estandes cedidos por meio do Circuito Mineiro de Oportunidades e Neg cios - CMON;

- e) Maior nota no quesito Porte/tipo de empreendimento;
- f) Maior nota no quesito Tempo de mercado (data de abertura);
- g) Maior nota no quesito Consciência ambiental (utilização de materiais reciclados e/ou aproveitamento e valorização do modo de vida sustentável).

6. DO RESULTADO E PRAZOS PARA RECURSO

6.1. A lista de classificação com o resultado provisório e, também, a lista definitiva das empresas habilitadas para participar do evento final, serão publicadas no site oficial da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais, <https://www.desenvolvimento.mg.gov.br/> e no Diário Oficial do Estado, nas datas subscritas, sendo permitida a interposição do Recurso, por meio do link disponibilizado para interposição de recurso (link: [Interposição de Recurso](#)) , dentro do prazo estabelecido neste edital de 3(três) dias úteis ora estabelecidos, a saber:

TABELA 05

EVENTO	DATA DA PUBLICAÇÃO DA LISTA PROVISÓRIA DO EVENTO FINAL	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	PUBLICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DAS EMPRESAS HABILITADAS	DATA DO EVENTO FINAL
1) SUPERMINAS - BELO HORIZONTE	29/09/2026	3 dias úteis	29/09/2026 a 01/10/2026	03/10/2026	27, 28 e 29/10/2026

6.2. A lista de classificação conterá a identificação dos participantes selecionados, por ordem de classificação e suplência.

6.3. Os recursos interpostos serão devidamente respondidos pelos membros da Comissão Especial de Seleção nomeados , via Resolução específica para o presente Edital de Chamamento.

6.3.1. Os extratos das respostas dos recursos serão publicados e disponibilizados no site oficial da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE, <https://www.desenvolvimento.mg.gov.br/> e no Diário Oficial do Estado, nos períodos descritos no Anexo I - Cronograma.

6.4. Não serão aceitos recursos apresentados fora dos prazos e formas especificadas neste Edital.

6.5. O preenchimento das vagas do estande observará, obrigatoriamente, a seguinte ordem de prioridade:

I – os candidatos classificados, segundo a ordem de pontuação obtida; e

II – os suplentes, na respectiva ordem de classificação, nos casos de desistência, impedimento ou não comprovação dos requisitos por candidato classificado.

6.5.1. A lista de suplência constitui o instrumento prioritário para a substituição e o preenchimento de vagas, devendo ser integralmente esgotada antes da adoção de qualquer outra medida de convocação.

6.5.2. Esgotadas as listas de classificados e de suplentes e persistindo vagas remanescentes — seja por número insuficiente de candidatos aptos, seja por desistências ou impedimentos

ocorridos após o esgotamento da suplência —, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE poderá realizar convocação complementar de empreendimentos, em caráter excepcional e subsidiário, com o objetivo de assegurar a plena ocupação das vagas do estande, a integral execução da política pública e o adequado aproveitamento do espaço institucional disponibilizado no evento.

6.5.3. A convocação complementar será realizada, preferencialmente, entre empreendimentos previamente identificados em cadastros institucionais, bancos de dados oficiais ou outras bases técnicas utilizadas pela SEDE nas ações de acesso a mercados, desde que:

I – atendam integralmente aos requisitos de participação previstos neste Edital;

II – possuam aderência ao objeto e ao segmento econômico do evento;

III – apresentem a documentação exigida neste Edital; e

IV – sejam submetidos à análise de conformidade pela Comissão Especial de Seleção, observado, o Anexo III – Tabela de Pontuação.

6.6. A adoção da convocação complementar possui caráter excepcional e somente será utilizada após o esgotamento das listas de classificados e de suplentes, devendo ser devidamente registrada e motivada no processo administrativo, com indicação dos critérios técnicos adotados, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, motivação, eficiência e interesse público.

6.7. Os empreendimentos convocados complementarmente ficarão sujeitos às mesmas condições, obrigações e responsabilidades aplicáveis aos participantes selecionados por meio do processo de classificação previsto neste Edital.

6.8. Os empreendimentos selecionados serão comunicados por e-mail e/ou por whatsapp pelos integrantes da Comissão Especial, além de terem seus nomes divulgados no site oficial da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais, <http://www.desenvolvimento.mg.gov.br/>, e no Diário Oficial do Estado.

6.9. Em caso de desistência ou ausência de confirmação de participação (por e-mail ou presencialmente) no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos após a divulgação da lista provisória, o candidato selecionado será automaticamente substituído pelo próximo classificado na lista de suplentes.

6.9.1. Os fornecedores convocados da lista de suplentes terão o prazo de 1(um) dia após o contato da Comissão Especial de Seleção, para confirmar a sua participação no evento.

6.10. Em caso de desistência, após a divulgação da lista final, o candidato selecionado será automaticamente substituído pelo próximo classificado na lista de suplentes.

6.10.1. Em caso de desistência por parte do fornecedor nos 4 (quatro) dias anteriores à realização do evento, a empresa deverá apresentar justificativa à Comissão Especial de Seleção, que avaliará as circunstâncias apresentadas e registrará a ocorrência no processo administrativo.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, declaro que a despesa relativa à locação de 1 (um) estande de 126 m² (cento e vinte e seis metros quadrados), destinado à instalação e montagem da estrutura na edição do evento SUPERMINAS BELO HORIZONTE 2026, promovido pela Associação Mineira de Supermercados – AMIS, encontra-se adequada ao orçamento vigente e apresenta compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental, com base na Lei Orçamentária Anual nº 25.698 de 14.01.2026, e na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, dispondo esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE de recursos orçamentários suficientes para a cobertura da despesa.

7.2. A despesa será custeada pela dotação orçamentária 1221.23.691.132.1056.0001 33903919 - Fonte 0 80.1 , tendo esta saldo suficiente para cumprir o valor total de R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Após a finalização do evento, os produtos deverão ser recolhidos do local por representantes dos candidatos habilitados;

8.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Chamamento Público em caso de identificação de alguma irregularidade ou ilegalidade, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de encerramento das inscrições, devendo a equipe instituída pela SUBLIVRE, julgar e responder à impugnação em dias até 03 (três) úteis;

8.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital de Chamamento deverão ser enviados à Subsecretaria de Liberdade Econômica e Empreendedorismo - SUBLIVRE, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de encerramento das inscrições, através do e-mail circuito.oportunidades@desenvolvimento.mg.gov.br.

8.4. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE, por meio da Subsecretaria de Liberdade Econômica e Empreendedorismo - SUBLIVRE, se resguarda o direito de revogar o presente procedimento de Chamamento Público, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, o qual será disponibilizado no site oficial da SEDE, <http://www.desenvolvimento.mg.gov.br/> e no Diário Oficial do Estado, para conhecimento;

8.4.1. Eventual revogação não gerará direito a indenização ou qualquer tipo de reparo financeiro aos interessados participantes, conforme previsto no art. 19 do Decreto Estadual nº 48.745/2023.

8.5. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE;

8.6. A presente ação possui caráter estritamente técnico e institucional, vinculando-se à execução de política pública continuada, sendo vedada sua utilização para promoção pessoal, política ou partidária, devendo observar os princípios da legalidade, impessoalidade e interesse público.

8.7. O presente edital, bem como seus respectivos anexos, ficará à disposição dos interessados no site da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, no endereço eletrônico: <http://www.desenvolvimento.mg.gov.br/> e no Diário Oficial do Estado;

8.8. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela SEDE, obrigando-se ela a tratar os dados do(s) Participante(s) que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade;

8.9. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a SEDE, a executar os seus trabalhos e tratar os dados do(s) Participante(s), respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação;

8.10. A SEDE obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados do(s) Participante(s) por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD);

8.11. Os dados pessoais serão mantidos pelo período necessário ao cumprimento das finalidades que justificaram sua coleta, observados os prazos de guarda e conservação aplicáveis aos documentos e processos administrativos, bem como as hipóteses de conservação previstas no art. 16 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e demais normas aplicáveis;

8.12. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir eventuais litígios decorrentes da execução deste Chamamento Público, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.13. Integram este edital, os links dispostos no presente instrumento editalício (Inscrição e de Recurso), bem como o:

Anexo I - Cronograma.

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Tabela de Pontuação

Anexo IV - Termo de Compromisso e Anuência

Anexo V - Formulário para Interposição de Recurso

Anexo VI – Lista de Municípios Contemplados pelo Projeto Coopera + Rio Doce

Belo Horizonte/MG, 01 de setembro de 2026.

Glaucia Fialho Fonseca

Superintendente de Micro e Pequenas Empresas

Marco Antônio Mendonça Gaspar

Subsecretário de Liberdade Econômica e Empreendedorismo

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – CRONOGRAMA

SUPERMINAS 2026	
ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de Chamamento Público	03/09/2026
Período de inscrição	03/09/2026 a 27/09/2026
Data da divulgação da lista provisória das empresas habilitadas para o evento: Superminas	29/09/2026
Prazo para encaminhamento de recurso contra o resultado provisório	29/09/2026 a 01/10/2026
Resultado e publicação da análise dos Recursos	03/10/2026
Publicação da Lista Final das empresas habilitadas para o evento: Superminas	03/10/2026
Data do Evento de Capacitação	26/10/2026
Data do evento Superminas - Belo Horizonte	27/10/2026 a 29/10/2026

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Edital CMON Nº 18/2026

Evento: Superminas - Belo Horizonte

1. Identificação do Empreendimento:
1.1. Qual o tipo do seu empreendimento? ☐ MEI - Microempreendedor ☐ ME - Microempresa ☐ EPP - Empresa de Pequeno Porte ☐ Associação ☐ Cooperativa ☐ Produtor Rural
1.2. Razão social:
1.3. Nome fantasia:
1.4. E-mail:
1.5. Tempo de Mercado : ☐ Menos de 03 (três) anos ☐ Entre 03 (três) e 05 (cinco) anos ☐ Mais de 05 (cinco) anos
1.6. Insira o número do CNPJ da sua empresa (se houver):
1.7. Insira o nº do CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (se houver)
1.8. Número de funcionários/cooperados/associados?
1.9. Site do negócio (Se houver):
1.10. Instagram do negócio (Se houver):
1.11. Endereço (logradouro, número, bairro, CEP):
1.12. Município:
1.13. Qual o regime tributário? ☐ Simples Nacional ☐ Lucro Presumido ☐ Lucro Real ☐ Outros ☐ Não sou pessoa jurídica
2. Identificação do-Responsável pelo negócio:
2.1. Nome completo:
2.2. Insira o seu CPF:

2.3. Celular (com código de área):
3. Identificação do Representante no dia do evento:
3.1. Nome completo:
3.2. Insira o seu CPF:
3.3. Celular (com código de área):
3.4. O participante já compareceu como expositor na Feira Superminas, em estandes cedidos por meio do Circuito Mineiro de Oportunidades e Negócios, nos anos anteriores? () Sim () Não
3.5. Você já participou de cursos, treinamentos ou capacitações voltadas para gestão, vendas, produção ou outras áreas relacionadas ao seu negócio nos últimos 2(dois) anos? () Sim, mais de um curso/ treinamento () Sim, um curso/ treinamento () Não Participei
3.6. Caso tenha participado de algum curso, treinamento ou capacitação, informe o nome do curso e a entidade responsável pela realização:
4. Identificação dos Produtos
4.1. Quantos tipos de produtos pretende ofertar no evento? () 01-02 Produtos () 03-04 Produtos () 05-06 Produtos () 07 ou mais produtos
4.2. Quais tipos de produtos pretende ofertar no evento?
4.3. Selecione todas as categorias em que seu(s) produto(s) se enquadra(m): () Alimentos/Bebidas () Hortifrutti () Embalagens () Cosméticos e Cuidados pessoais () Produtos de Limpeza () Outros
4.4. Sobre o(s) produto(s) que pretende levar ao evento, responda:
4.4.1. O produto possui código de barras? () Sim () Não
4.4.2. O produto possui embalagem e rótulo com as informações necessárias para sua comercialização? () Sim () Não () Não se aplica
4.4.3. O produto possui marca ou outra identificação visual própria? () Sim () Não

4.4.4. Se o produto for de origem animal (como queijo, leite, carne, pescado, ovos, mel e derivados), possui selo ou registro de inspeção?

☐ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica

Se respondeu “Sim”, marque qual:

☐ SIM – Serviço de Inspeção Municipal

☐ SIE – Serviço de Inspeção Estadual

☐ SIF – Serviço de Inspeção Federal

☐ SISBI-POA

☐ Outro: _____

☐ Não sei informar

4.4.5. O produto possui Selo ARTE?

☐ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica

☐ Não sei informar

4.4.6. Se o produto for uma bebida que precisa de registro no Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, possui esse registro?

☐ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica

☐ Não sei informar

Se respondeu “Sim”, informe o número do registro, se souber:

4.4.7. O produto possui alguma outra licença, registro, selo ou autorização necessária para sua comercialização?

☐ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica

☐ Não sei informar

Se respondeu “Sim”, informe qual, se souber:

4.5. Insira 3 (três) fotos legíveis do(s) produto(s) que pretende apresentar no evento, **que permitam visualizar, quando aplicável, o produto, sua embalagem, rotulagem e apresentação comercial.**

4.6. Você adota, no processo produtivo, na embalagem ou na comercialização de seus produtos, práticas que contribuam para a redução de impactos ambientais?

☐ Não adota práticas ambientais;

☐ Adota pelo menos uma prática ambiental de forma habitual;

☐ Adota duas ou mais práticas ambientais de forma habitual;

☐ Apresenta conjunto estruturado de práticas ambientais aplicadas ao negócio;

☐ Apresenta conjunto estruturado de práticas ambientais, com evidências de aplicação e integração dessas práticas ao processo produtivo, produto ou embalagem.

4.6.1. Caso tenha indicado a adoção de práticas ambientais, descreva resumidamente as práticas adotadas e, quando aplicável, apresente evidência que permita sua verificação.

4.7. O(s) produto(s) possui(em) algum diferencial em relação a produtos similares disponíveis no mercado?

☐ Sim ☐ Não

4.7.1. Em caso afirmativo, descreva sucintamente o diferencial:

4.8. Seu(s) produto(s) apresenta(m) embalagem e rótulos adequados para o ambiente supermercadista? () Sim () Não	
4.9. Seu(s) produto(s) é(são) adequado(s) para comercialização em supermercados, padarias ou similares? () Sim () Não	
4.9.1. Caso tenha respondido “Sim”, indique brevemente quais características do(s) produto(s) considera adequadas à comercialização em supermercados, padarias ou estabelecimentos similares:	
5. Capacidade produtiva: Capacidade do empreendimento para ampliar sua produção e atender a eventual aumento da demanda.	
5.1. Considerando sua estrutura produtiva atual, qual é a capacidade do empreendimento para ampliar a produção e atender a um eventual aumento de pedidos? () Não possui capacidade de ampliação da produção () Possui capacidade para ampliar a produção em até 20% () Possui capacidade para ampliar a produção em mais de 20% e até 50% () Possui capacidade para ampliar a produção em mais de 50%	
6. Concordar com Termo de Compromisso e Anuência (Anexo IV): () Confirmo leitura e concordo	
Declaro que as informações prestadas nesta ficha de inscrição são verdadeiras, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de prestação de informações falsas ou prática de ato fraudulento, bem como do compromisso de apresentar, se solicitado, os comprovantes originais.	
Declaração de produção própria (obrigatório): () Declaro, para os devidos fins, que os produtos a serem expostos e comercializados atendem ao conceito de produção própria estabelecido neste Edital, não se caracterizando como mera revenda de produtos acabados de terceiros. Declaro, ainda, estar ciente de que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE poderá, quando necessário, solicitar documentos ou realizar diligências para verificar as informações prestadas, inclusive durante a realização do evento, e de que a constatação de informações inverídicas poderá ensejar a desclassificação ou, caso já tenha ocorrido a seleção, a exclusão do evento, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e judiciais eventualmente cabíveis, observada a legislação aplicável e assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.	
() Aceito e concordo.	_____/_____/_____

ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO

Critérios de Avaliação Mercadológica		
Item de avaliação	Critério de avaliação	Pontuação máxima

1	Consciência ambiental (utilização de materiais reciclados e/ou aproveitamento e valorização do modo de vida sustentável) • Não apresenta ou não demonstra a adoção de práticas ambientais (0 ponto); • Adota pelo menos uma prática ambiental de forma habitual (3 pontos); • Adota duas ou mais práticas ambientais de forma habitual (5 pontos); • Apresenta conjunto estruturado de práticas ambientais aplicadas ao negócio (7 pontos) ; • Apresenta conjunto estruturado de práticas ambientais, com evidências de aplicação e integração dessas práticas ao processo produtivo, produto ou embalagem (10 pontos).	10
2	Apresentação do produto (embalagem, rótulo, etiqueta, etc.) • Apresentação básica, contendo apenas informações mínimas de identificação do produto (3 pontos); • Apresentação adequada, contendo informações essenciais sobre o produto (5 pontos); • Apresentação diferenciada, com boa organização, identidade visual e informações claras ao consumidor (7 pontos); • Apresentação profissional e consistente, com identidade visual definida, informações completas e apresentação compatível com os padrões exigidos pelo mercado-alvo (10 pontos).	10

3	Adequação mercadológica ao ambiente supermercadista (aptidão do produto para inserção e comercialização em supermercados, padarias e estabelecimentos similares, considerando suas características comerciais e, quando aplicável, registros, selos ou certificações relacionados ao acesso a esses mercados). • Apresenta adequação limitada ao ambiente supermercadista, considerando as características comerciais apresentadas (3 pontos); • Apresenta características básicas compatíveis com a comercialização no ambiente supermercadista (5 pontos); • Apresenta boa adequação ao ambiente supermercadista, considerando as características do produto e os elementos comerciais apresentados (7 pontos); • Apresenta elevada adequação ao ambiente supermercadista, demonstrando conjunto consistente de características comerciais favoráveis à sua inserção nesse canal de comercialização, inclusive, quando aplicável, registros, selos ou certificações que favoreçam o acesso ao mercado (10 pontos). A avaliação será realizada com base nas informações prestadas no Formulário de Inscrição, nas fotografias apresentadas e, quando disponíveis, nas informações constantes do site e/ou perfil do empreendimento informado pelo candidato. A inexistência de registro, selo ou certificação não implicará, por si só, redução da pontuação quando estes não forem aplicáveis à natureza do produto.	10
4	Diversificação de produtos e segmentos (variedade de itens ofertados para ampliar oportunidades de negócio). • 1-2 produtos - (3 pontos). • 3-4 produtos - (5 pontos). • 5-6 produtos - (7 pontos). • 7 ou mais produtos - (10 pontos).	10

5	Capacidade produtiva (estrutura e organização do empreendimento para produção e atendimento de pedidos). • Sem capacidade de ampliação (0 pontos). • Capacidade limitada de ampliação: Até 20% (1 pontos). • Capacidade moderada de ampliação: Mais de 20% até 50% (3 pontos). • Alta capacidade de ampliação: Superior a 50% (5 pontos).		5	
Critérios Relacionados ao Perfil e Experiência do Empreendimento				
Item de avaliação	Critério de avaliação	Variações	Pontuação	
6	Porte/tipo de empreendimento	Empresa de Pequeno Porte – EPP	6	
		Microempresa – ME	6	
		Microempreendedor Individual – MEI	6	
		Produtor Rural	6	
		Cooperativa ou associação	10	
7	Tempo de mercado (data de abertura)	Menos de 3 anos	10	
		Entre 3 a 5 anos	8	
		Mais de 5 anos	6	
8	Região Geográfica	Municípios do Estado de Minas Gerais situados na calha do Rio Doce, diretamente atingidos pelo rompimento da barragem de Fundão, em Mariana/MG, conforme relacionados na Tabela 04 deste edital.	20	
9	Participação em cursos, treinamentos ou capacitações voltadas para gestão, vendas, produção ou outras áreas relacionadas ao seu negócio.	Sim	5	
		Não	0	
10	Participação como expositor da feira Superminas, em estandes cedidos por meio do Circuito Mineiro de Oportunidades e Negócios, nos anos anteriores	Sim	0	
		Não	5	
TOTAL DE PONTOS			95	

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO E ANUÊNCIA

O Participante já identificado no preâmbulo do Formulário de Inscrição, caso selecionado para participar de algum evento previsto no presente instrumento, compromete-se a cumprir as disposições previstas no Edital nº 18/2026, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – SEDE, tendo, também, a ciência de que:

- 1) Os produtos serão expostos, no estande, em espaço compartilhado, no momento em que estiver ocorrendo o evento, e serão colocados para degustação pelo representante identificado no Formulário de Inscrição;
- 2) Os produtos NÃO ESTARÃO ASSEGURADOS em caso de dano ou furto, durante o período do evento, durante a etapa de logística ou no momento em que estiver acontecendo os Encontros de Negócios ou a Capacitação;
- 3) Não há ônus para a SEDE ou suas Entidades parceiras envolvidas na organização do evento, em caso de acidente, dano ou furto do material, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro dos produtos durante o trajeto, assim como para o período de exposição e comercialização;
- 4) Não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – SEDE, nem para suas entidades parceiras envolvidas na organização e/ou realização do evento, relacionada ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais. Além disso, autorizo a SEDE a divulgar, exibir publicamente e reproduzir, em materiais gráficos ou informativos, os produtos apresentados no âmbito do Edital nº 18/2026, bem como as imagens dos profissionais envolvidos, para fins publicitários ou educacionais.
- 5) O participante declara estar ciente e consente, no ato da inscrição, com o compartilhamento dos seus respectivos dados pessoais, para utilização, exclusivamente, neste Edital, conforme previsto na Lei Federal nº 13.709/2018.
- 6) O Participante declara estar apto, a ser contemplado pelo Edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.
- 7) Em atendimento ao disposto no § 11 do art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, o participante, declara estar ciente de que, para fins de participação na FEIRA SUPERMINAS BELO HORIZONTE 2026, em decorrência do período eleitoral, deverá observar as seguintes condições:

I – Em razão das eleições de 2026, a execução e a participação nas ações deste Edital deverão observar a legislação eleitoral aplicável, especialmente a Lei Federal nº 9.504/1997, a Resolução TSE nº 23.760/2026 e suas alterações e a Resolução Conjunta SEGOV/SEC-GERAL/AGE nº 1/2026.

II – A participação possui finalidade exclusivamente técnica, institucional e de desenvolvimento econômico, sendo vedada sua utilização para propaganda eleitoral, promoção pessoal ou político-partidária. É igualmente vedado o uso do espaço, recursos, materiais, serviços, equipamentos ou identidade visual da SEDE para tais finalidades.

III – O participante declara ciência das restrições decorrentes da legislação eleitoral aplicável e compromete-se a manter sua atuação estritamente vinculada às finalidades previstas neste Edital.

IV – O fornecimento de informações ou documentos falsos, o uso indevido do espaço institucional ou o descumprimento das obrigações previstas neste Edital poderá resultar na exclusão do processo seletivo ou no cancelamento da participação, sem prejuízo das responsabilidades legais cabíveis. A Administração poderá realizar diligências para verificar as informações prestadas e assegurar o cumprimento da legislação aplicável.

Declaro, ainda, estar ciente de que a Administração Pública poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações e documentos apresentados.

Aceite

ANEXO V – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Formulário para Interposição de Recurso Edital nº 18/2026 Evento: Superminas - Belo Horizonte	
1. Identificação do Empreendimento	
1.1. Razão social:	
1.2. Nome fantasia:	
1.3. CNPJ (se houver):	
1.4. Cadastro Nacional de Agricultor Familiar - CAF (se houver):	
1.5. Telefone (com DDD):	
1.6. E-mail:	
2. Identificação do Expositor	
2.1. Nome do responsável pelo recurso:	
2.2. CPF:	
2.3. Celular(com código de área):	
2.4. E-mail:	
3. Fundamentação do Recurso:	
Declaro que as informações prestadas nesta ficha de recurso são verdadeiras, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de prestação de informações falsas ou prática de ato fraudulento, e comprometo-me a apresentar os respectivos comprovantes e documentos originais, quando solicitado.	
_____	_____/_____/_____ Data
Aceito	

ANEXO VI – LISTA DE MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS PELO PROJETO COOPERA + RIO DOCE

MUNICÍPIOS
Abre Campo
Acaiaca
Açucena
Água Boa
Aimorés
Alpercata
Alto Jequitibá
Alto Rio Doce

Alvarenga
Alvinópolis
Alvorada de Minas
Amparo da Serra
Antônio Dias
Araponga
Barão de Cocais
Barra Longa
Bela Vista de Minas
Belo Oriente
Bom Jesus do Amparo
Bom Jesus do Galho
Brás Pires
Braúnas
Bugre
Cajuri
Campanário
Canaã
Cantagalo
Capela Nova
Capitão Andrade
Caputira
Caranaíba
Carandaí
Caratinga
Carmésia
Catas Altas
Catas Altas da Noruega
Chalé
Cipotânea
Coimbra
Coluna
Conceição de Ipanema
Conceição do Mato Dentro
Congonhas do Norte
Conselheiro Lafaiete
Conselheiro Pena
Coroaci
Coronel Fabriciano
Córrego Novo

Cristiano Otoni
Cuparaque
Desterro do Melo
Diogo de Vasconcelos
Dionísio
Divinésia
Divino das Laranjeiras
Divinolândia de Minas
Dom Cavati
Dom Joaquim
Dom Silvério
Dores de Guanhões
Dores do Turvo
Durandé
Engenheiro Caldas
Entre Folhas
Ervália
Fernandes Tourinho
Ferros
Franciscópolis
Frei Inocêncio
Frei Lagonegro
Galiléia
Goiabeira
Gonzaga
Governador Valadares
Guanhões
Guaraciaba
Iapu
Imbé de Minas
Inhapim
Ipaba
Ipanema
Ipatinga
Itabira
Itambacuri
Itambé do Mato Dentro
Itanhomi
Itaverava
Itueta

Jaguaraçu
Jampruca
Jequeri
Joanésia
João Monlevade
José Raydan
Lajinha
Lamim
Luisburgo
Malacacheta
Manhuaçu
Manhumirim
Mariana
Marilac
Marliéria
Martins Soares
Materlândia
Mathias Lobato
Matipó
Mercês
Mesquita
Morro do Pilar
Mutum
Nacip Raydan
Naque
Nova Era
Oratórios
Ouro Branco
Ouro Preto
Passabém
Paula Cândido
Paulistas
Peçanha
Pedra Bonita
Pedra do Anta
Periquito
Piedade de Caratinga
Piedade de Ponte Nova
Pingo-d'Água
Piranga

Pocrane
Ponte Nova
Porto Firme
Presidente Bernardes
Raul Soares
Reduto
Resplendor
Ressaquinha
Rio Casca
Rio Doce
Rio Espera
Rio Piracicaba
Rio Vermelho
Sabinópolis
Santa Bárbara
Santa Bárbara do Leste
Santa Cruz do Escalvado
Santa Efigênia de Minas
Santa Margarida
Santa Maria de Itabira
Santa Maria do Suaçuí
Santa Rita de Minas
Santa Rita do Itueto
Santana do Manhuaçu
Santana do Paraíso
Santana dos Montes
Santo Antônio do Grama
Santo Antônio do Itambé
Santo Antônio do Rio Abaixo
São Domingos das Dores
São Domingos do Prata
São Geraldo
São Geraldo da Piedade
São Geraldo do Baixio
São Gonçalo do Rio Abaixo
São João do Manhuaçu
São João do Oriente
São João Evangelista
São José da Safira
São José do Goiabal

São José do Jacuri
São José do Mantimento
São Miguel do Anta
São Pedro do Suaçuí
São Pedro dos Ferros
São Sebastião do Anta
São Sebastião do Maranhão
São Sebastião do Rio Preto
Sardoá
Sem-Peixe
Senador Firmino
Senhora de Oliveira
Senhora do Porto
Senhora dos Remédios
Sericita
Serra Azul de Minas
Serro
Simonésia
Sobralia
Taparuba
Tarumirim
Teixeiras
Timóteo
Tumiritinga
Ubá
Ubaporanga
Urucânia
Vargem Alegre
Vermelho Novo
Viçosa
Virginópolis
Virgolândia



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio Mendonça Gaspar**, Subsecretário, em 02/09/2026, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **147681989** e o código CRC **F9A7EA0F**.

Referência: Processo nº 1220.01.0003043/2026-19

SEI nº 147681989